



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 172 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO Nº 175 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO Nº 176 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO Nº 177 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIAS

- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA 15 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA/2024

AVISOS

- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 172 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GABRIELA DOURADO DA SILVA**, para o cargo comissionado de ASSESSORA JURIDICA ADJUNTA, símbolo CC-02, integrante do quadro de provimento em comissão da ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 175 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR (A) AO CARGO
COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUMA VÍRNIA FERNANDES PIRES**, para o cargo comissionado de *Assessora Jurídica Adjunta*, símbolo CC-02, integrante do quadro de provimento em comissão da **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 176 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **DANIELA GONÇALVES**, para o cargo comissionado de ASSISTENTE DE APOIO, símbolo CC-06, vinculado a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 177 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DAS SERVIDORAS AO CARGO
COMISSIONADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado conforme abaixo elencado, vinculado à Secretaria de Saúde:

NOME	CARGO COMISSAIONADO	SÍMBOLO
ELIZANGELA SEIXAS DOURADO SOUSA	ASSISTENTE DE APOIO	CC – 06
ANA MARIA CALDEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE APOIO	CC – 06
TATIANA DA SILVA DOURADO	ASSISTENTE DE APOIO	CC – 06
ADRIANA ARAUJO CAMACAM BARRETO	ASSISTENTE DE APOIO	CC – 06
LUCENILDA MORAIS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE APOIO	CC – 06
DANIELA GONÇALVES	OUVIDOR (A) DO SUS	CC - 04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA 15 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 15/2023	Nome/Empresa: A EMPRESA GILBERTO MARIGEU SANTANA DE MIRANDA - ME
CPF/CNPJ: 42.069.641/0001-42	Endereço: RODOVIA 330, KM 10, S/N, SEDE, CEP: 44.905-000, LAPÃO – BA.
Data:06/09/2023	Validade: 06/09/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2º e 6º, parágrafo e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15/682, de 19 de novembro de 2012, Resolução CEPRAM nº 4327/2013, alterada pela Resolução CEPRA nº 4420/2015, nº 4.579/2018C 10.6 e nº4.595/2018, na Lei Complementar nº 25/2011 de 14 de março de 2011, em consonância com o Parecer Técnico nº 153/2023, do CDS (Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê), tendo em vista o que consta do processo nº 15/2023, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE: Art. 1º Conceder **A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, válido pelo prazo de 02 (dois) anos, a **EMPRESA GILBERTO MARIGEU SANTANA DE MIRANDA - ME**, Inscrito, no **CNPJ:** sob o nº **42.069.641/0001-42**, com sede na **RODOVIA 330, KM 10, S/N, SEDE, CEP: 44.905-000, LAPÃO – BA**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

	CONDICIONANTES	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO
1.	Realizar a instalação de extintores na área de influência do empreendimento, com base na Norma Regulamentadora 23;	Prazo: 60 dias.
2.	Toda a atividade deverá estar adequada de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente;	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental;
3.	A empresa deve buscar priorizar a escolha de tecnologias limpas e o uso de energias renováveis;	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

www.lapao.ba.gov.br e-mail: diario@lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

4.	Doação de 02 conjuntos de lixeiras para coleta seletiva (material: polietileno; volume: 60L; resíduo reciclável e não reciclável) a serem instaladas em praças públicas do município de Lapão, incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico;	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
5.	É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR;	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
6.	A atividade deverá estar adequada de acordo com o uso dos equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, de acordo com a NR 06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
7.	A atividade deve obedecer aos limites das áreas ambientais relevantes presentes na área de instalação, como Área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL);	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
8.	Toda e qualquer supressão vegetal deve ser solicitada ao órgão ambiental competente, através do processo de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV);	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
9.	Doação de 50 mudas de árvores de espécies nativas e 50 mudas de espécie frutíferas para a Secretaria de Meio Ambiente Irrigação e Agropecuária do Município de Lapão;	Prazo: 120 dias.
10.	Apresentar a Outorga d'água, no caso de utilização de poço para abastecimento toda infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo;	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
11.	O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença Ambiental de acordo com a legislação vigente;	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
12.	Apresentar Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC), com respectivos registros fotográficos;	Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.

Art. 2º. – O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Dispensa de Licença Ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º- A Dispensa de Licença Ambiental, fica automaticamente prorrogada até manifestação do órgão ambiental, desde sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte)

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

www.lapao.ba.gov.br e-mail: diario@lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

dias do término do seu prazo, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, parágrafo 1º;

Art. 4º- Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária;

Art. 5º. Esta Dispensa de Licença Ambiental, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e agropecuária, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização pertinente das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.

Lapão Bahia, 06 de Setembro de 2023.

Orestes Menezes Mariano
Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial: 017/2023. Objeto: *Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de engenharia elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Lapão-BA, conforme resoluções da ANEEL.* Após análise da documentação apresentada pela empresa: **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS – CNPJ Nº 23.765.836/0001-82** e embasada pelo Parecer Técnico, a Comissão resolve: **HABILITAR** a empresa **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS – CNPJ Nº 23.765.836/0001-82**. Lapão-BA – Clecione Oliveira Porto Silva – Pregoeira Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DELAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 002/2023

O Prefeito do Município de Lapão-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA 002/2023** pela Comissão de Licitação, em favor da Empresa: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 13.582.689/0001-51 para o Lote I com uma proposta no valor de R\$ 3.769.642,18** (três milhões setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), e Para o **Lote II uma proposta no valor de R\$ 4.750.659,52** (quatro milhões setecentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Totalizando um **valor global de R\$ 8.520.301,70** (oito milhões quinhentos e vinte mil trezentos e um reais e setenta centavos), HOMOLOGA em **06/09/2023**, considerando vencedora por apresentar a melhor proposta de preço. Lapão-BA – **Márcio Antônio Messias da Silva** - PREFEITO MUNICIPAL.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 008/2022 – Contrato nº 209/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, CNPJ: 11.339.813/0001-27.** Contratada: **SERVIÇOS MEDICOS DRS LANIA REINALDO LTDA - ME - CNPJ nº: 27.252.884/0001-28.** Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Valor global de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**. Data de assinatura: 06/09/2023. Vigência do contrato: 06/09/2023 a 31/12/2023. Marcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA/2024

A Prefeitura Municipal de Lapão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica desse município e em atendimento as determinações contidas no inciso I, do parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a todos os munícipes e sociedade civil organizada para participarem da audiência pública de discussão e apresentação de propostas ao Projeto de Lei relativo à Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2024, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 12/09/2023 a partir das 9h.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2023.

Márcio Antônio Messias da Silva
Prefeito de Lapão-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fis.

CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

CREDENCIAMENTO nº 008/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Convoca o CREDENCIADO abaixo indicado para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julho de 2014: **SERVIÇOS MEDICOS DRA LANIA REINALDO LTDA – ME – CNPJ Nº: 27.252.884/0001-28. Iara Neiva Teixeira** – Presidente da Comissão de Credenciamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

